



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL de uma área de **6.426,485 m²** e perímetro de **322,99 m**, localizada na Comunidade Quilombola do Bairro Cangume – Zona Rural – nesta municipalidade de Itaoca/SP, de posse da ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO BAIRRO CANGUME – que é parte integrante de uma área maior, medindo 854,9833 ha declarado como de utilidade pública nos termos do DECRETO MUNICIPAL n.º 1502, de 04 de julho de 2025, que será destinado a construção de CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL, topograficamente descrito conforme segue:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Endereço: **Bairro Cangume**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Itaoca**

Matrícula de Origem nº: não possui

CNS: **12.359-6 - Apiaí**

Inscrição Imobiliária: **não possui**

Solicitante: **Município de Itaoca**

Área: **6.426,485 m²**

Perímetro: **322,99 m**

DESCRÍÇÃO CARTOGRÁFICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AC65-1**, de coordenadas **E= 722.575,08m e N= 7.276.828,87m**; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Associação Quilombo do Cangume, com os seguintes azimutes e distâncias: **136°03' e 111,23 m** até o vértice **AC65-2**, de coordenadas **E= 722.651,00m e N= 7.276.747,54m**; Linha Ideal; deste segue confrontando com Jonas Mendes, com azimutes e distância: **229°45' e 56,01 m** até o vértice **AC65-3**, de coordenadas **E= 722.607,66m e N= 7.276.712,05m**; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Jeremir Gomes de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: **277°29' e 15,35 m** até o vértice **AC65-4**, de coordenadas **E= 722.592,45m e N= 7.276.714,29m**; **319°42' e 62,41 m** até o vértice **AC65-5**, de coordenadas **E= 722.552,85m e N= 7.276.762,54m**; Faixa de Domínio (10,0 m a partir do eixo da Estrada); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal ITA-40, sentido ao Bairro Cangume, com os seguintes azimutes e distâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



357°39' e 6,87 m até o vértice AC65-6 de coordenadas E= 722.552,68m e N= 7.276.769,38m; 357°36' e 6,07 m até o vértice AC65-7, de coordenadas E= 722.552,53m e N= 7.276.775,46m; 355°58' E 11,23m até o vértice AC65-8, de coordenadas E= 722.551,92m e N= 7.276.786,68m; 348°30' e 11,87 m até o vértice AC65-9 de coordenadas E= 722.549,74m e N= 7.276.798,33m; 01°22' e 4,68 m até o vértice AC65-10, de coordenadas E= 722.549,93m e N= 7.276.803,036m; 10°45' e 4,07m até o vértice AC65-11, de coordenadas E= 722.550,76m e N= 7.276.807,02m; 22°00' e 3,15 m até o vértice AC65-12, de coordenadas E= 722.551,98m e N= 7.276.809,92m; 42°26' e 8,00 m até o vértice AC65-13, de coordenadas E= 722.557,47m e N= 7.276.815,726m; 50°42' e 5,05m até o vértice AC65-14, de coordenadas E= 722.561,43m e N= 7.276.818,87m; 50°54' e 8,88m até o vértice AC65-15, de coordenadas E= 722.568,40m e N= 7.276.824,37m; 56°02'01" e 8,05m até o vértice AC65-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas descritas acima estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), **SIRGAS2000**, e encontram-se representadas ao **Sistema UTM**, com Meridiano Central **51° W**. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator).

Art. 2º. O imóvel acima escrito está sendo transferido a municipalidade mediante doação com ônus, com transferência a ser formalizada mediante assinatura de Escritura Pública de Desapropriação amigável

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 20 de Agosto de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP